Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 86 vs a 87 e vs
Le. nº 9

LEI Nº 1.288, DE 15 DE AGOSTO DE 1.972

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO AO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO "PROF. STÉLIO MACHADO LOUREIRO", DESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a conceder ao INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO "PROF. STÉLIO MACHADO LOUREIRO", desta cidade, o auxílio de Cr$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS), para manutenção da Banda Marcial do estabelecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO -- O auxílio ora concedido deverá ser objeto de prestação de contas junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º -- Fica aberto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito especial de Cr$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS), para atendimento do auxílio acima autorizado.

ARTIGO 3º -- O crédito a que se refere o Artigo anterior será coberto com a anulação parcial, em igual importância, da verba 6 - EDUCAÇÃO E CULTURA - h) Conselho Municipal de Cultura - 71/3.1.4.0.6.9 -- Encargos Diversos - Para organização e movimentação do C.M.C., - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de agosto de mil novecentos e setenta e dois.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de agosto de mil

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

novecentos e setenta e dois, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente